

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0622/78, 631/78, 677/78, 684/78, 710/78,
741/78

INTERESSADA : LUCIANA GIANNINI CANTON e Outros

ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau de candidatos
sem idade legal

RELATOR : Consª Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 515/78 - CPG - Aprov. em 17/05/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedidos de autorização de matrícula na 1ª série do ensino de 1º grau, em 1978, de alunos sem a idade mínima legal.

Estes pedidos, formulados em época hábil, foram encaminhados com atraso a este Conselho e despachados pela Presidência, para esta Câmara, excepcionalmente, se pronunciar.

Constituem peças dos processos:

- requerimento dos responsáveis
- certidão de nascimento
- avaliação psico-pedagógica
- material escolar

2. APRECIÇÃO:

A análise de cada caso levou-nos a considerar que todos apresentam bom nível de maturidade e prontidão para cursar a 1ª série do 1º grau.

À vista do exposto, votamos no sentido de que este Conselho autorize a matrícula na 1ª série do 1º grau dos seguintes alunos, no ano de 1978:

1 - LUCIANA GIANNINI CANTON
Proc. CEE nº 622/78

2 - FÁBIO MASCH
Proc. CEE nº 631/78

3 - ESCOLA "PESTALOZZI" / CAPITAL
PATRÍCIA DESIDÉRIO DA SILVA
Proc. CEE nº 677/78

4 - JARDIM ESCOLA "MATER AMABILIS" CAPITAL
GLAUCY H. NUNES SPITTI
Proc. CEE nº 684/78

PARECER CEE Nº 515/78

PROCESSO CEE Nº 622/78 e outros (1º grau fls.2.)

5 - CARLA CRISTINA MAZUCO
Proc. CEE nº 710/78

6 - CRISTIANA MARIA TOSCANO
Proc. CEE nº 741/78

São Paulo, 03 de maio de 1978
Consª Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapa-cci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 03 de maio de 1978.

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente